Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO

Processo Administrativo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica, para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica, para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Serviço	R$ 1.698.163,06

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O serviço é enquadrado como não-contínuo tendo em vista que não há necessidade permanente de execução de tarefas, considerando-se os dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinado digitalmente por CAMILA SANDER KLEIN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZRX-ERW-JL6-EK7.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da construção de uma sede própria para o CREAS decorre do aumento significativo da demanda por atendimentos especializados, intensificado em razão das intercorrências climáticas que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024, as quais ampliaram situações de vulnerabilidade social, violações de direitos e necessidade de acompanhamento especializado de indivíduos e famílias.

Atualmente, o CREAS encontra-se instalado em imóvel locado, o que gera despesa continuada ao Município. A construção de um edifício próprio representa medida estratégica de racionalização do gasto público, uma vez que eliminará despesas com aluguel, além de proporcionar melhores condições estruturais para o atendimento à população, assegurando maior estabilidade, funcionalidade e adequação dos espaços às atividades desenvolvidas.

A edificação seguirá o Projeto Arquitetônico do Ministério da Cidadania – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – porte 80 casos, assegurando padronização, funcionalidade e conformidade com as orientações técnicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Além disso, o projeto será acrescido de espaço externo com aproximadamente 80 m², destinado ao uso de munícipes em situação de rua, ampliando a capacidade de acolhimento e atendimento humanizado.

A contratação é necessária para atender à demanda crescente por serviços especializados de assistência social, em especial após os eventos climáticos extremos ocorridos no RS em 2024, viabilizar a implantação de sede própria do CREAS, eliminando despesas recorrentes com locação de imóvel, garantir estrutura física adequada, acessível e compatível com os serviços ofertados pelo CREAS, conforme normativas do SUAS, assegurar a correta aplicação dos recursos oriundos do Cofinanciamento Estadual – Piso Gaúcho Especial, promover melhoria na qualidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo pessoas em situação de rua e cumprir as exigências técnicas, arquitetônicas e visuais estabelecidas pelo Ministério da Cidadania e pela IN SEDES nº 03/2025.

Assinado digitalmente por CAMILA SANDER KLEIN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZRX-ERW-JL6-EK7.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever os seguintes serviços:

- Serviços preliminares, compreendendo mobilização e desmobilização, instalação do canteiro de obras, tapumes, ligações provisórias e demais providências necessárias ao início dos trabalhos;
- Execução de fundações e infraestrutura, conforme estudos e sondagens do solo;
- Execução da estrutura (concreto armado e/ou outros sistemas construtivos previstos em projeto);
- Execução de alvenarias, vedação, revestimentos internos e externos;
- Execução da cobertura, incluindo estrutura, telhamento, impermeabilizações e sistemas de escoamento de águas pluviais;
- Execução de pisos, forros e acabamentos;
- Instalações elétricas, lógicas e de telecomunicações;
- Instalações hidrossanitárias, pluviais e de esgotamento sanitário;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio, conforme legislação do Corpo de Bombeiros;
- Execução de instalações de acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente;
- Execução de pintura interna e externa, observadas as diretrizes de identidade visual estabelecidas na IN SEDES nº 03/2025;
- Execução de áreas externas, incluindo calçadas, acessos, drenagem e paisagismo, quando aplicável;
- Implantação de espaço externo com aproximadamente 80 m², destinado ao atendimento e uso de munícipes em situação de rua;
- Adequação integral da edificação ao Projeto Arquitetônico do Ministério da Cidadania – CREAS – 80 casos;
- Limpeza final da obra e entrega do imóvel em plenas condições de uso.

Assinado digitalmente por CAMILA SANDER KLEIN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZRX-ERW-JL6-EK7.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e seguindo as especificações do projeto básico e projeto executivo elaborado pela equipe técnica. A compra dos materiais quantificados em planilha orçamentária deverá ser feita pela empresa, bem como a contratação da mão-de-obra especializada, que deverá ser feita seguindo as leis trabalhistas pertinentes.

A contratada deve estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura e cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O regime de execução dos serviços é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com medições por preço unitário, uma vez que o preço é fixado por unidade determinada. Os pagamentos serão realizados a partir da medição dos serviços efetivamente executados, de modo que não haverá riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos. A adoção de regime por empreitada por preço global, justifica-se pelo fato de se tratar de uma obra de construção, sendo possível definir com clareza os aspectos qualitativos e quantitativos do objeto.

No presente caso o objeto se enquadra como especial, tendo em vista que é necessário o acompanhamento em obra de profissional técnico capacitado para garantir um resultado satisfatório.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Assinado digitalmente por CAMILA SANDER KLEIN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZRX-ERW-JL6-EK7.

Os serviços a serem executados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas LTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do local, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início da execução do objeto será na data da emissão da ordem de serviço;

Local da prestação de serviço: Av. Independência,800, Centro, Campo Bom/RS.

Cronograma de realização dos serviços:

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	
		163.138,89	8.156,94	16.313,89	16.313,89	16.313,89	16.313,89	16.313,89	16.313,89	16.313,89	16.313,89	16.313,89	8.156,94	
2	INFRAESTRUTURA	100,00%	25,00%	50,00%	25,00%									
		357.303,03	89.325,76	178.651,52	89.325,76									
3	SUPERESTRUTURA	100,00%			25,00%	50,00%	25,00%							
		244.151,26			61.037,82	122.075,63	61.037,82							
4	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	100,00%				25,00%	50,00%	25,00%						
		126.300,08				31.575,02	63.150,04	31.575,02						
5	COBERTURA	100,00%				25,00%	50,00%	25,00%						
		124.251,95				31.062,99	62.125,98	31.062,99						
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%					25,00%	50,00%	25,00%					
		8.285,82					2.071,46	4.142,91	2.071,46					
7	ESQUADRIAS	100,00%									50,00%	50,00%		
		99.750,09									49.875,05	49.875,05		
8	REVESTIMENTOS	100,00%							50,00%	50,00%				
		239.783,10							119.891,55	119.891,55				
9	PINTURA	100,00%									50,00%	50,00%		
		62.123,00									31.061,50	31.061,50		
10	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	100,00%											50,00%	50,00%
		46.431,09											23.215,55	23.215,55
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
		96.855,44		9.685,54	9.685,54	9.685,54	9.685,54	9.685,54	9.685,54	9.685,54	9.685,54	9.685,54	9.685,54	
12	INSTALAÇÕES ELETRICAS	100,00%		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
		102.728,79		10.272,88	10.272,88	10.272,88	10.272,88	10.272,88	10.272,88	10.272,88	10.272,88	10.272,88	10.272,88	
13	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	100,00%		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
		3.233,23		323,32	323,32	323,32	323,32	323,32	323,32	323,32	323,32	323,32	323,32	
14	CLIMATIZAÇÃO	100,00%						25,00%	25,00%				25,00%	25,00%
		48.112,32						12.028,08	12.028,08				12.028,08	12.028,08
15	PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	100,00%									25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		12.254,46									3.063,62	3.063,62	3.063,62	3.063,62
16	SERVIÇOS FINAIS E URBANIZAÇÃO	100,00%											50,00%	50,00%
		36.544,83											18.272,42	18.272,42
Porcentagem			5,5%	12,15%	10,56%	12,49%	12,7%	6,52%	9,63%	8,83%	6,81%	6,81%	4,8%	3,19%
Custo			97.482,70	215.247,15	186.959,20	221.309,27	224.980,92	115.404,63	170.586,72	156.487,18	120.595,79	120.595,79	85.018,34	56.579,65
Porcentagem Acumulado			5,5%	17,66%	28,21%	40,71%	53,41%	59,92%	69,55%	78,39%	85,2%	92,01%	96,81%	100,0%
Custo Acumulado			97.482,70	312.729,85	499.689,05	720.998,32	945.979,24	1.061.383,87	1.231.970,59	1.388.457,77	1.509.053,56	1.629.649,35	1.714.667,69	1.771.247,38

Assinado digitalmente por CAMILA SANDER KLEIN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZRX-ERW-JL6-EK7.

A cada período a contratada emitirá a nota fiscal e planilha de serviços executados. As medições serão feitas por serviço executado, conforme orçamento e cronograma do projeto básico. O controle será feito por meio de planilhas onde devem constar os serviços executados em porcentagens e valores.

O pagamento será mensal e a planilha deverá ter a assinatura do responsável pela fiscalização dos serviços, bem como a do secretário. Somente serão contabilizadas as quantidades efetivamente executadas, todo e qualquer serviço não previsto em memorial, que for julgado indispensável, por parte da fiscalização, para o perfeito e total cumprimento do objeto, deverá ser executado pela contratada e será acrescido ao contrato por meio de aditivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Assinado digitalmente por CAMILA SANDER KLEIN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZRX-ERW-JL6-EK7.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado digitalmente por CAMILA SANDER KLEIN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZRX-ERW-JL6-EK7.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

Assinado digitalmente por CAMILA SANDER KLEIN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZRX-ERW-JL6-EK7.

acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

Assinado digitalmente por CAMILA SANDER KLEIN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZRX-ERW-JL6-EK7.

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

Assinado digitalmente por CAMILA SANDER KLEIN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZRX-ERW-JL6-EK7.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado digitalmente por CAMILA SANDER KLEIN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZRX-ERW-JL6-EK7.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade Estadual.

Prova de regularidade Federal.

Prova de regularidade perante o município sede.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado digitalmente por CAMILA SANDER KLEIN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZRX-ERW-JL6-EK7.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, CAU ou CREA, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Na fase de lances da concorrência, os lances mínimos serão de 0,5% do valor do orçamento padrão, visto que, em uma obra de reforma e ampliação com valor elevado, a adoção de percentuais inferiores pode conduzir a sucessivos lances de reduzido impacto econômico, prolongando desnecessariamente a sessão pública sem proporcionar ganhos significativos à Administração.

Além disso, a fixação do percentual mínimo de 0,5% visa conferir maior celeridade, eficiência e competitividade ao certame, estimulando a apresentação de propostas efetivamente vantajosas e compatíveis com a complexidade técnica, os riscos inerentes à execução da obra e a expressiva materialidade financeira do objeto. Dessa forma, busca-se assegurar uma disputa mais objetiva e eficiente, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade que regem as contratações públicas.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Assinado digitalmente por CAMILA SANDER KLEIN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZRX-ERW-JL6-EK7.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo médio estimado total da contratação é de R$ 1.771.247,38 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme custos na tabela orçamentária incluída no projeto básico.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Dotações:

07.011.08.244.0029.1236.4.4.90.51.99.01.02.20

10. DA FISCALIZAÇÃO

A futura contratação será fiscalizada pelo servidor Tatiane da Silva Pedroso de Moraes, matrícula 16318.

18 de Novembro de 2026.

Camila Sander Klein
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A102177-0

Assinado digitalmente por CAMILA SANDER KLEIN. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZRX-ERW-JL6-EK7.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/11/2026 às 16:50:49

Assinantes

CAMILA SANDER KLEIN

Assinou em 18/11/2026 às 16:53:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.929.320-**.

Eu, CAMILA SANDER KLEIN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZRX-ERW-JL6-EK7